CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDENTE

LEI Nº 1.480, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre regulamentar o atendimento aos usuários do programa Aqui tem Farmácia Popular do Brasil no âmbito do município de Armação dos Búzios e de outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. As farmácias e Drogarias credenciadas junto ao Governo Federal no PROGRAMA AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (PFPB) no âmbito do município de Armação dos Búzios, ficam obrigadas a:

I - Disponibilizar atendimento exclusivo aos usuários do programa;
II - Expor em área visível a relação de medicamentos e correlatos oferecido gratuitamente e com os devidos descontos pelo programa.

Art. 2°. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará nas Unidades de Saúde material informativo e relação das Farmácias e Drogarias credenciadas no âmbito do município.

Art. 3°. O não cumprimento desta lei implicará em multa de 1.000(mil) UPFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidência fica o estabelecimento sujeito a suspensão do Alvará de funcionamento.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
PUBLICADO
BO nº 966
em: 25/5/19
29/5/19
Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2019

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

Autoria: Vereadora Gladys Pereira Rodrigues Nunes.